



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº 855 Página 14
Data: 16/03/2016

LEI N.º 823/2016

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de **INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação e Cidadania, que lhe dará apoio administrativo.

Art. 2.º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

II - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência;

III - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

IV - Realizar denúncias aos órgãos responsáveis acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias e de violência envolvendo a pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência

VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Inácio Martins;

VIII - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

IX - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

X - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

XI - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

Art. 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não governamentais:

I - os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Os representantes não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal;

Art. 4.º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando seu trabalho serviço público relevante;

Art. 5.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2016.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal